



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro. CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 338/2014.

Estima a receita e fixa a despesa do município de BURITICUPU, para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de BURITICUPU para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 149.347.237,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e sete reais e duzentos e trinta e sete reais), sendo:

- I. Orçamento Fiscal em R\$ 108.571.931,72 (cento e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 40.775.305,28 (quarenta milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Categoria Econômica	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		117.384.434,71
Receita Tributária	2.625.393,60	
Receita de Contribuições	584.280,00	
Receita Patrimonial	415.800,00	
Receita de Serviços	35.806,32	
Transferências Correntes	113.694.752,95	
Outras Receitas Correntes	28.401,84	
RECEITAS DE CAPITAL		27.221.131,32
Alienações de Bens	44.783,28	
Transferências de Capital	27.176.348,04	
DEDUÇÃO DA RECEITA		-6.736.449,67
Deduções para Formação do FUNDEB	-6.237.453,40	
Total		137.869.116,36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE BURITICUPU – IPC		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.106.600,64



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro. CEP: 65.393-000



Receita de Contribuições	4.086.178,92	
Receita Patrimonial	2.160.000,00	
Outras Receitas Correntes	2.320,00	
Receita de Contribuições – Intra Orç	4.854.901,72	
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	3.200,00	
Total		11.106.600,64
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE		
RECEITAS CORRENTES		371.520,00
Receita Patrimonial	1.080,00	
Receita de Serviços	370.440,00	
Total		371.520,00
TOTAL GERAL		149.347.237,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funções de Governo	R\$
01 - Legislativa	2.369.463,84
03 - Essencial à Justiça	410.550,00
04 - Administração	8.428.079,30
06 - Segurança Pública	138.456,00
08 - Assistência Social	5.810.336,40
10 - Saúde	32.558.620,88
11 - Trabalho	83.241,00
12 - Educação	66.744.712,70
13 - Cultura	954.180,00
14 - Direitos da Cidadania	261.840,00
15 - Urbanismo	6.974.823,00
16 - Habitação	1.515.991,68
17 - Saneamento	3.538.815,00
18 - Gestão Ambiental	169.470,00
20 - Agricultura	1.173.459,00
23 - Comércio e Serviços	74.736,00
24 - Comunicações	56.582,44
26 - Transporte	3.436.490,00
27 - Desporto e Lazer	569.814,48
28 - Encargos Especiais	1.981.200,00
99 - Reserva de Contingência	403.820,64
Total	137.654.682,36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	2.406.348,00
17 - Saneamento	581.094,00
28 - Encargos Especiais	8.100,00
99 - Reserva do RPPS	8.697.012,64
Total	11.692.554,64
TOTAL GERAL	149.347.237,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro. CEP: 65.393-000



I. Por Órgãos da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Órgãos da Administração	R\$
Câmara Municipal	2.396.463,84
Gabinete do Prefeito	1.948.348,48
Controladoria Geral e Transparência Pública	344.029,20
Sec. Mun. de Administração e Planejamento	4.250.061,54
Sec. Mun. de Agric., Pesca, Agrop. e Abastecimento	1.191.819,00
Sec. Mun. de Finanças	3.061.368,00
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	11.142.133,20
Sec. Mun. de Habitação	1.806.310,80
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	364.914,20
Sec. Mun. de Educação	66.744.712,70
Sec. Mun. de Desenv. Social, Trab. e Economia Solidária	2.631.052,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Preser. de Rec. Naturais	326.178,00
Sec. Mun. de Cultura	954.180,00
Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude	569.814,48
Sec. Mun. de Trânsito e Transportes	3.436.490,00
Fundo Municipal de Saúde	32.558.620,88
Fundo Municipal de Assistência Social	3.524.365,40
Reserva de Contingencia	403.820,64
<i>Total</i>	137.654.682,36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Inst de Prev. Serv. do Servidores de Buriticupu - IPSEMB	2.409.588,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	585.954,00
Reserva de Contingencia	8.697.012,64
<i>Total</i>	11.692.554,64
TOTAL GERAL	149.347.237,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III. Remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro. CEP: 65.393-000



1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 5º - Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de 2014.

José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal